

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.942, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Convivência do Idoso de Pompéia, CNPJ n.º 57.265.951/0001-00, com sede na Avenida Benjamim Constant 318, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ARTIGO 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se dotação com a seguinte codificação :

10 - DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

3231-15814852-10 - Subvenção Social à Associação de Convivência do Idoso. R\$ 9.000,00

ARTIGO 3.º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Setor de Creches

3231-08411852-07 - Subvenção Social ao Lar da Criança Alice Araujo..... R\$ 9.000,00

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se.

Pompéia, 31 de agosto de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação